

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE FISCAL, DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

ATA N.º 1

df
K

Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, reuniu o júri do procedimento concursal comum, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 12 de setembro, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização, afeto ao Setor de Fiscalização Municipal, sendo constituído pelo Presidente do júri Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos, Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria de Lurdes Constantino Faustino e Arq.º Ricardo Avelar Mendonça, ambos como vogais efetivos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- I. Decidir as fases que comportam os métodos de seleção, nos termos da legislação em vigor;
- II. Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final de cada método de seleção.

Entrando-se no primeiro ponto da ordem de trabalhos e de acordo com o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal (SGD (Int.) N.º 563/2022) de 12 de setembro, no termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual), em conjugação com o artigo 5.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12/2021, de 11 de janeiro, *doravante Portaria*, será utilizado um método de seleção obrigatório, sendo aplicável o disposto no n.º 5, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP): Avaliação Curricular ou Prova de Conhecimentos.

1. Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Será avaliada de acordo com os critérios que a seguir se enunciam:

1.1 Habilitações Académicas (HA) - é ponderada a titularidade de grau académico do seguinte modo:

1.1.1 Ensino Secundário (12º Ano) -----catorze valores;

1.1.2 Por cada grau académico acima do 12º ano de escolaridade nestas áreas acrescerá a pontuação de três valores.

1.2. Formação profissional (FP) - são ponderadas as ações de formação profissional direta ou indiretamente relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, nos últimos 5 anos, de acordo com o seguinte:

1.2.1. Inexistência de quaisquer ações de formação ----- dez valores;

1.2.2. Detenção de uma ação de formação -----onze valores;

1.2.3. Por cada ação de formação adicional -----um valor;

1.2.4. As ações de formação são contabilizadas até ao limite de vinte valores.

1.3. Experiência profissional (EP) – é ponderada a experiência profissional reportada à execução de atividades relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho em concurso, nos seguintes termos:

1.3.1. Inexistência de experiência profissional na área de Fiscalização-----10 valores;

1.3.2. Seis meses ou fração de experiência profissional na mesma área-----11 valores;

1.3.3. Por cada módulo adicional de seis meses ou fração ----- 1 valor;

1.3.4. Seis meses ou fração de experiência profissional específica como Fiscal nas autarquias locais -----13 valores;

1.3.5. Por cada módulo adicional de seis meses ou fração de experiência profissional específica como Fiscal nas autarquias locais-----3 valores;

1.3.6. A experiência profissional é contabilizada até ao limite de vinte valores.

4
dT
L

1.4. Avaliação de desempenho (AD) - é ponderada a avaliação de desempenho obtida no ano mais recente dos últimos três anos em que a mesma se tiver verificado, nos seguintes termos:

1.4.1. Menção correspondente a desempenho inadequado ou insuficiente/necessita de desenvolvimento-----0 valores;

1.4.2. Menção correspondente a desempenho bom ou adequado -----14 valores;

1.4.3. Menção correspondente a desempenho muito bom ou relevante-----17 valores;

1.4.4. Menção correspondente a desempenho excelente-----20 valores;

1.5. A classificação da avaliação curricular traduz-se na seguinte fórmula:

AC= HA (25%) + FP (25%) + EP (40%) + AD (10%) em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

2. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova é individual, a realizar em data e local a comunicar oportunamente, e terá uma duração até 120 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1 – Conhecimentos Gerais:

- Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), na sua atual redação;

- Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, Código do Trabalho, na sua atual redação – art.º 237º a 257º (Férias e Faltas);

- Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Tema 2 – Conhecimentos Específicos:

Y
dT
K

- Regime Geral das Contraordenações – Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de outubro; 244/95, de 14 de setembro; 323/2001, de 17 de dezembro; e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores alterações, na redação conferida pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro;
- Regime Jurídico de Proteção e Valorização do Património Cultural Móvel e Imóvel, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro;
- Regulamento Municipal de Edificação Urbana, publicado pelo Regulamento n.º 882/2010, de 15 de dezembro;
- Código de Posturas da Câmara de Santa Cruz da Graciosa – aprovado em anexo ao Regulamento n.º 61/2014, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 30, de 12 de fevereiro de 2014;
- Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas – aprovado em Anexo ao Código de Posturas da Câmara de Santa Cruz da Graciosa, pelo Regulamento n.º 61/2014, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 30, de 12 de fevereiro de 2014;
- Acesso e Exercício no Licenciamento Zero - Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- Regime de livre acesso e exercício de atividades económicas na Região Autónoma dos Açores (Licenciamento Zero) - Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A, de 18 de setembro.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Entrando-se no segundo ponto da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, que a valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

a) Para os candidatos que efetuem a Avaliação Curricular:

$$CF = AC (100\%)$$

b) Para os candidatos que efetuam a Prova de Conhecimentos:

CF = PC (100%)

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado ou obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores equivale a exclusão do procedimento.

Em cumprimento do disposto no artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria.

Com os resultados da classificação final, obtidos pela aplicação das fórmulas elencadas na ata n.º1, será elaborada uma lista com a ordenação final de todos os candidatos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada por todos os presentes.

O Júri,

